LEI MUNICIPAL N° 2.690, DE 29/09/2003

Concede reajuste vencimentos aos Servidores do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento - DMAES e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento DMAES, reajuste 5% (cinco por cento) sobre a tabela do Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova – MG, 29 de setembro de 2003.

José Silvério Felício da Cunha

Prefeito Municipal

Luiz Flávio Campos

Diretor Geral do DMAES

- Autor(es):Executivo / PL nº 2.324 de 2003
- Publicada em:30/10/2003